



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com — site: www.saplatina.com

Lei nº 416, de 26 de abril de 2005

Altera a Lei nº 386, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre doação de imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei nº 386, de 09 de dezembro de 2004, os quais passam a ter a seguinte redação:

*“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o LOTE A1-A, objeto da matrícula nº 15.217 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 1.496,00 m² (um mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), localizado na Praça São Benedito, nesta cidade, à **União Federal**, para a construção do prédio para a Vara do Trabalho, através do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

***Art. 2º** - Conforme o estabelecido na Resolução nº 01/90 – Lei Orgânica do Município, e Decreto Legislativo nº 01/94, a União Federal, através do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, deverá edificar o prédio para a Vara do Trabalho no período de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.”*

Art. 2º - Onde se lê Art. 7º, leia-se Art. 4º.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO
PODER EXECUTIVO, aos 26 de abril de 2005.


JOSE RITTI FILHO
Prefeito Municipal